



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

Obtivemos, através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9500 e por meio de e-mail: [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 048/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2023 às 09h00**

**LOCAL: SALA DA CPL I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br)).

1.6 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.6.1 - A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1.7 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

**I TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- V MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;
- IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X MINUTA DE CONTRATO;
- XI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- XII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- XIII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;
- XIV TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA.

## 2 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Justificamos a abertura do processo licitatório para atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, tendo em vista que muitos exames de relevância solicitados pela Rede Municipal de Saúde são realizados pelo laboratório municipal de forma mais econômica, portanto os materiais são de suma importância para que não tenhamos que contratar os mesmos.

## 3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 165.328,87 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Reserva: 7879 de 14/09/2023

Ficha de Dotação: 117

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014 – Manutenção do Sistema Geral de Saúde

Centro de Custo: 235 – INCENTIVO APS CAPI. PONDERADA –

**Valor: R\$ 165.328,87**

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar n.º 147/2014)**;

5.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, conforme previsto no item 10.2.4;

5.1.12 – O(a) Pregoeiro(a) diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

5.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.15 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO VI**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO Nº 048/2023 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO Nº 048/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

## 8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

a) dados cadastrais;

b) **INDICAR O LOTE E O RESPECTIVO ITEM**, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, fracionado até o limite de duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido na Cláusula 14 deste Edital.

8.2 - Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8.078/1990 e das definições no Anexo I.

### **8.3 - DEPOIS DE ABERTA, A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.**

8.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

8.6 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.7 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

8.8 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.10 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

8.11 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8.12 - O prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado, de no mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das disposições contidas na lei 8078/1990 e das especificações definidas no Anexo I.

8.12.1 - A garantia ofertada do produto, exigida no subitem 8.12 desta Cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros.

## 9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar a amostra dos **itens 60 e 61 constantes no lote 24**, e do **item 71 constante no lote 28**, conforme dispostos no Anexo I – Termo de Referência, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS com o número do lote a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado à Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, Angatuba/SP.

9.2 - As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

9.3 - As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.

9.4 - Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele lote, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10.520/02) e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o lote.

9.4.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto no item 9.1 será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação.

9.5 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

9.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

### 10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

#### 10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

10.1.2.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos “**Inscritos em Dívida Ativa**” ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou domicílio do licitante, relativa a tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.1.2.3.3 - **Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais** (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.4 - **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;

10.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

10.1.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO





# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO VII**.

10.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

10.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.1.3.1.1 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.1.3.1.2 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

### 10.1.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

10.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

10.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

10.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

10.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

**OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:**



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 10.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

10.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

10.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1.2.9 e seguintes deste edital.

10.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

11.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (PROPOSTA), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.1 - Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

d) não apresentem amostras.

11.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por LOTE**.

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

11.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

12.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

12.3.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

12.3.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.5.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**12.5.3.1 - Para fins de homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar sua respectiva proposta reformulada, contendo os mesmos requisitos exigidos na Cláusula VIII do Edital.**



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

**12.5.3.2 - O desconto dado no valor total do lote deverá ser repassado para os itens em igual proporção, não sendo aceitos valores por item superiores ao especificado no Anexo I - Termo de Referência.**

12.5.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6 - A adjudicação será feita por LOTE.**

12.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

12.7.3 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, 8.00 às 17.00 horas na Rua João Lopes Filho nº 120, centro, Angatuba (SP);

12.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12.9 - As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - O prazo indicado no item 13.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com a necessidade do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste e conforme Autorização de Fornecimento (A.F.) por escrito e com o autorizo do(a) Secretário(a) Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

13.3 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelo Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP, no horário



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

das 08h00 às 14h00, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

13.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

13.5 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

13.6 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

13.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **licitante vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

13.9 - Os materiais que serão entregues pela **licitante vencedora** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

13.10 - A cada solicitação, a licitante vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica, o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos produtos.

13.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

13.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora, cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13.12 - O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

13.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

13.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

## 14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 12.8 deste edital e em caso de não



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito da contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula 19 deste Edital.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 - Até a data da assinatura do contrato poderá ser eliminada da licitação a licitante vencedora que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, podendo ser chamada à segunda colocada para que assuma nas mesmas condições ofertadas pela primeira vencedora, se assim o desejar.

14.4 - É facultada a administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas, pela licitante vencedora, ou revogar a licitação conforme determina a Lei.

14.5 - A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

14.6 - Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula XIX do Edital.

14.7 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

14.8 - Durante o prazo de vigência do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas representam a previsão da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

14.10 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.11 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.12 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

15.1.2 - Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

15.2 - Será rejeitado no recebimento o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.4 e 15.3 deste Edital.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito.

### 16 – DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

16.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I, acrescidas se necessário;

16.1.2 - Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

16.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

16.1.4 - Manter as condições de habilitação;

16.1.5 - Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata;

16.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

16.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

16.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

16.2.2 - Pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

16.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### 17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada dos RECIBOS DE ENTREGA, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na Lei de Orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2024 e no que couber art. 7º, §2º, item III ou conforme previsto artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.





# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **LICITANTE VENCEDORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas.

17.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, à Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

17.6 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4 da Cláusula 19 deste Edital.

17.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## 18 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

18.4 - A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigere para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

## 19 – DAS SANÇÕES

19.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 12.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

19.3.1 - Advertência;

19.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3 desta Cláusula.

19.3.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

19.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 19.3, subitens 19.3.1, 19.3.2 e 19.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

19.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 19.3, subitem 19.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

19.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 19.3.2.

19.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

19.5.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

19.6 - As sanções previstas nos itens 19.3.3, 19.3.4, 19.3.5 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

19.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

19.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

20.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

21.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

21.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 11 de outubro de 2023.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### LOTE 01

**BIOQUÍMICA: (todos os itens do referido Lote “01” devem ser da mesma marca, a leitura dos reagentes deve ser até 600nm e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório).**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.600	testes	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE Kit determinado à determinação de ácido úrico no soro, urina e líquido sinovial. MÉTODO: Trinder (enzimático-colorimétrico) LEITURA: 505nm.	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
02	5.000	testes	ALT-TGP BI-REAGENTE Kit destinado a determinação quantitativa da atividade da Transaminase Glutâmica Pirúvica no soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC. LEITURA: 340nm.	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
03	300	testes	AMILASE MONOREAGENTE Kit destinado a determinação da atividade enzimática da alfa-amilase no soro, plasma, urina, líquido ascítico e pleural. MÉTODO: GalG2-CNP (Cinético – colorimétrico) LEITURA: 405nm.	R\$ 3,20	R\$ 960,00



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

04	5.000	testes	AST-TGO BI-REAGENTE Kit destinado a determinação quantitativa da atividade da Aspartato Aminotransferase (TGO) no soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC LEITURA: 340nm.	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
05	1.000	testes	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL Kit destinado a determinação de Bilirrubina Direta e Total no soro. MÉTODO: Enzimático Colorimétrico – DMSO. LEITURA: 550nm.	R\$ 0,60	R\$ 600,00
06	600	testes	CK-MB CREATINO QUINASE MB Kit destinado a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade B(CK-MB) em soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC. LEITURA: 340nm.	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
07	600	testes	CK-NAC Kit destinado a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase (CK) em soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC. LEITURA: 340nm.	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
08	7.000	testes	TRIGLICERÍDEOS MONOREAGENTE Kit destinado à determinação dos Triglicerídeos no soro e plasma. MÉTODO: Enzimático-colorimétrico (TRINDER). LEITURA: 505nm.	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
09	6.000	testes	URÉIA UV Kit destinado à determinação da Uréia no soro, plasma e urina. MÉTODO: Cinético UV. LEITURA: 340nm.	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
10	1	und	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA-3ml para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. <b>(Deve ser da mesma marca dos reagentes deste lote, como preconiza as boas práticas de laboratório).</b>	R\$ 117,84	R\$ 117,84
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 18.021,84</b>

## LOTE 02



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

**BIOQUÍMICA:** (todos os itens do referido Lote "02" devem ser da mesma marca, a leitura dos reagentes deve ser até 600nm e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	7.000	testes	COLESTEROL MONOREAGENTE Kit destinado à determinação do Colesterol no soro. MÉTODO: Trinder (enzimático- colorimétrico) LEITURA: 505nm.	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
12	7.000	testes	CREATININA BI-REAGENTE Kit destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina. MÉTODO: Picrato Alcalino. LEITURA: 500nm.	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
13	300	testes	FOSFATASE ALCALINA BI-REAGENTE DGKC Kit destinado à determinação da atividade da enzima Fosfatase Alcalina no soro e plasma. MÉTODO: Cinético DGKC LEITURA: 405nm.	R\$ 0,54	R\$ 162,00
14	3.000	testes	GAMA GT – GAMAGLUTAMILTRANSFERASE Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da Gama GT no soro ou plasma. MÉTODO: Cinético UV – IFCC LEITURA: 405nm.	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
15	8.000	testes	GLICOSE MONOREAGENTE Kit destinado à determinação da Glicose no soro, plasma, líquido e urina. MÉTODO: Enzimático Colorimétrico. LEITURA: 505nm.	R\$ 0,11	R\$ 880,00
16	6.000	testes	HDL COLESTEROL DIRETO Kit destinado à quantificação da fração HDL do colesterol presente no soro. MÉTODO: Inibição Seletiva. LEITURA: 600nm.	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17	500	testes	LDH DESIDROGENASE LÁCTICA MONOREAGENTE Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro e plasma. MÉTODO: Cinético UV – IFCC LEITURA: 340nm.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
18	1	und	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA-3ml para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. <b>(Deve ser da mesma marca dos reagentes deste lote, como preconiza as boas práticas de laboratório).</b>	R\$ 117,84	R\$ 117,84
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 26.389,84</b>

## LOTE 03

**BIOQUÍMICA:** (todos os itens do referido Lote “03” devem ser da mesma marca, a leitura dos reagentes deve ser até 600nm e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	300	testes	MAGNÉSIO MONO Kit destinado à determinação do Magnésio no soro, plasma, urina e líquido. MÉTODO: Magon Sulfonado. LEITURA: 505nm.	R\$ 0,46	R\$ 138,00
20	200	testes	PROTEÍNA TOTAL MONOREAGENTE Kit destinado à determinação da Proteína total no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial. MÉTODO: Biureto. LEITURA: 550nm.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
21	300	testes	ALBUMINA MONOREAGENTE Kit destinado à determinação da albumina no soro MÉTODO: Verde de Bromocresol. LEITURA: 630nm.	R\$ 0,16	R\$ 48,00



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

22	600	testes	CALCIO ARSENAZO kit destinado a determinação do Cálcio no soro, plasma e urina MÉTODO: Colorimétrico – Arsenazo III. LEITURA: 650nm.	R\$ 0,50	R\$ 300,00
23	1	und	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA-3ml para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. <b>(Deve ser da mesma marca dos reagentes deste lote, como preconiza as boas práticas de laboratório).</b>	R\$ 117,84	R\$ 117,84
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 643,84</b>

## LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	15	pct	Copo amostra p/ aparelho COBAS MIRA S (pacote c/ 1000und)	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
25	50	rls	Bobina papel termossensível 110x30m p/ aparelho COBAS MIRA S	R\$ 12,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.955,00</b>

## LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	15	cx	Multicubeta p/ aparelho COBAS MIRA S (cx c/15 segmentos de 12 poçinhos)	R\$ 89,33	R\$ 1.339,95
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.339,95</b>

## LOTE 06





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	1	und	Agulha p/ amostra (amarela)- aparelho COBAS MIRA S	R\$ 65,00	R\$ 65,00
28	1	und	Agulha p/ reagente (transparente)-aparelho COBAS MIRA S	R\$ 123,73	R\$ 123,73
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 188,73</b>

## LOTE 07

**HEMATOLOGIA: (todos os itens do referido Lote "07" devem ser da mesma marca e funcionar no APARELHO HEMACOUNTER SL)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	24	gls	Hemoton 20l	R\$ 104,64	R\$ 2.511,36
30	6	unds	Hemólise diff 500ml	R\$ 484,37	R\$ 2.906,22
31	6	unds	Hemólise h 500ml	R\$ 484,37	R\$ 2.906,22
32	6	unds	Hemoclean 1l	R\$ 59,63	R\$ 357,78
33	1	unds	Auto despro	R\$ 46,69	R\$ 46,69
34	3	unds	Controle hematológico Hemaray 86	R\$ 1.694,33	R\$ 5.082,99
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 13.811,26</b>



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## LOTE 08

HEMATOLOGIA: (todos os itens do referido Lote "08" devem ser da mesma marca e funcionar no APARELHO ABX MICROS 60)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	6	gls	Diaton LMG 20l	R\$ 131,83	R\$ 790,98
36	12	litros	Dialyse 20312ax	R\$ 187,58	R\$ 2.250,96
37	3	litros	Diacleaner 20215ax	R\$ 68,56	R\$ 205,68
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 3.247,62</b>

## LOTE 09

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	3	FRASCO	Soro anti A para classificar grupo sanguíneo em lâmina ou microtubo-10ml	R\$ 55,00	R\$ 165,00
39	3	FRASCO	Soro anti B para classificar grupo sanguíneo em lâmina ou microtubo-10ml	R\$ 55,00	R\$ 165,00
40	3	FRASCO	Soro anti C para classificar grupo sanguíneo em lâmina ou microtubo-10ml	R\$ 99,00	R\$ 297,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 627,00</b>

## LOTE 10



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	800	testes	HCG (teste por imunoenensaio em tira de reagente p/ determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana no soro e na urina.)	R\$ 1,00	R\$ 800,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 800,00</b>

## LOTE 11

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	2.000	testes	PSA semi-quantitativo (Testes rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a detecção do antígeno prostático em amostra de soro ou plasma humano).	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 18.460,00</b>

## LOTE 12

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	300	testes	DENGUE NS1 (Método imunocromatográfico)	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 4.101,00</b>

## LOTE 13

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	300	testes	SANGUE OCULTO (Teste por imunoenensaio cromatográfico)	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
				<b>TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 1.431,00</b>



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## LOTE 14

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	300	testes	TROPONINA (Teste para determinação qualitativa, por método imunocromatográfico, AM amostras de sangue total, soro ou plasma)	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.265,00</b>

## LOTE 15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	600	testes	ASLO-Látex-Teste em placa por aglutinação de partículas para determinação qualitativa e semiquantitativa de Estreptolisina O em amostras de soro.	R\$ 1,23	R\$ 738,00
47	1.000	testes	PCR-látex- Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semiquantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano.	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
48	300	testes	FR-Látex-Testes em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semiquantitativa dos Fatores Reumatoides (FR), mediante aglutinação de partículas de látex.	R\$ 0,92	R\$ 276,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.134,00</b>

## LOTE 16

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	900	testes	TP-determinação de tempo de protrombina-método Quick-mono reagente	R\$ 1,23	R\$ 1.107,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.107,00</b>

## LOTE 17



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	3.000	unds	Tiras teste p/ urina 10 parâmetros (leucócitos, nitrito, urobilinogênio, proteína, ph, sangue, densidade, cetona bilirrubina e glicose)	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
51	100	und	Tubo cônico de plástico 12ml graduado (p/exame de urina)	R\$ 1,08	R\$ 108,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.428,00</b>

## LOTE 18

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	160	frascos	Açúcar p/curva glicêmica 75g 300ml	R\$ 8,63	R\$ 1.380,80
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.380,80</b>

## LOTE 19

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	300	unds	SWAB p/ coleta e transporte de amostras com meio STUART	R\$ 2,95	R\$ 885,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 885,00</b>

## LOTE 20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	1.200	unds	Coletor de urina estéril infantil desc. (unissex)	R\$ 0,64	R\$ 768,00



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

55	100	unds	Coletor de urina estéril universal 80ml	R\$ 0,50	R\$ 50,00	
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 818,00</b>

## LOTE 21

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
56	3.000	unds	Frasco coletor de fezes c/ conservante	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00	
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 14.190,00</b>

## LOTE 22

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
57	1.000	unds	Laminula 20x20mm cx c/ 100unds p/ leitura de fezes	R\$ 0,07	R\$ 70,00	
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 70,00</b>

## LOTE 23

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
58	1.000	und	Papel filtro qualitativo	R\$ 0,64	R\$ 640,00	
59	10.000	unds	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico c/ 500unds (ideal p/ uso após punção venosa)	R\$ 0,04	R\$ 400,00	
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.040,00</b>



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## LOTE 24

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	15.000	unds	Agulha múltipla cânula siliconizada, parede fina, bisel trifacetado. p/ coleta múltipla VACUO 21gx1"(0,8x25mm) descartável <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
61	3.000	unds	Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, descartável 21gx1"(0,8x25mm) <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>	R\$ 0,23	R\$ 690,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 11.490,00</b>

## LOTE 25

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	20.000	unds	Tubo à vácuo p/ coleta de soro c/gel separador 10ml (seco)	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
63	1.000	unds	Tubo à vácuo p/ coleta de soro s/ gel separador	R\$ 0,83	R\$ 830,00
64	15.000	unds	Tubo à vácuo p/ coleta de hemograma 4,0ml k3 c/ EDTA 13x75mm	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
65	1.000	unds	Tubo á vácuo p/coleta de TP (Tempo de protrombina) 4,0ml c/citrato de sódio 13x75mm	R\$ 0,90	R\$ 900,00
66	300	unds	Tubo a vácuo c/ heparina 9ml (tubo verde)	R\$ 1,45	R\$ 435,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 33.715,00</b>

## LOTE 26

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

67	500	unds	Tubo de vidro 12x75mm (5ml) pequeno	R\$ 0,33	R\$ 165,00
68	1.000	unds	Tubo de acrílico 12x75mm (5ml)pequeno	R\$ 0,13	R\$ 130,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 295,00</b>

## LOTE 27

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	12.000	unds	Ponteira s/ filtro 5-100ul gilson amarela c/ 1.000 unds	R\$ 0,02	R\$ 240,00
70	2.000	unds	Ponteira s/ filtro 100-1000ul eppendorf c/ 500 unds	R\$ 0,04	R\$ 80,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 320,00</b>

## LOTE 28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	500	unds	Pipeta plástica graduada desc. p/ realização de VHS em tubo <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.315,00</b>

## LOTE 29

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	1	und	Óleo imersão p/ microscopia ótica 100ml	R\$ 23,62	R\$ 23,62





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

73	1	und	Detergente não iônico, biodegradável p/lavagem de material.	R\$ 71,69	R\$ 71,69
74	1	FRASCO	Lugol forte 2% 500 ml	R\$ 68,67	R\$ 68,67
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 163,98</b>

## LOTE 30

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	2	und	Termômetro temperatura max-min in/out	R\$ 111,20	R\$ 222,40
76	1	und	Lâmpada p/ microscópio edutec (ns.ao11553)	R\$ 62,10	R\$ 62,10
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 284,50</b>

## LOTE 31

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	3	und	Pêra de borracha c/ 3 saídas	R\$ 25,58	R\$ 76,74
78	100	unds	Torniquete (Garrote) em tiras (cx c/ 25unds)	R\$ 2,24	R\$ 224,00
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 300,74</b>

## LOTE 32

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

79	200	unds	Lâmina p/ microscopia c/ fosco	R\$ 0,23	R\$ 46,00
80	1	cx	Conjunto de corantes p/ coloração diferencial rápida em hematologia (corante 1, 2 e 3)	R\$ 63,77	R\$ 63,77
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 109,77</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 165.328,87 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

## 2. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

2.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar a amostra dos **itens 60 e 61 constantes no lote 24**, e do **item 71 constante no lote 28**, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS com o número do lote/item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado à Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, Angatuba/SP.

2.2 - As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.

2.3 - As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;

2.4 - Prazo real de garantia e ou validade do proponente para o produto ofertado obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições do presente Anexo;

2.5 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

2.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

2.7 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com a necessidade do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste e conforme Autorização de Fornecimento (A.F.) por escrito e com o o autorizo do(a) Secretário(a) Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.7.1 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelo laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP, no horário das 08h00 às 14h00, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.



# Prefeitura do Município de Angatuba

**Estado de São Paulo**

2.7.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

Angatuba, 11 de outubro de 2023.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

### LOTE 01

**BIOQUÍMICA: (todos os itens do referido Lote “01” devem ser da mesma marca, a leitura dos reagentes deve ser até 600nm e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório).**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.600	testes	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE Kit determinado à determinação de ácido úrico no soro, urina e líquido sinovial. MÉTODO: Trinder (enzimático-colorimétrico) LEITURA: 505nm.		R\$	R\$
02	5.000	testes	ALT-TGP BI-REAGENTE Kit destinado a determinação quantitativa da atividade da Transaminase Glutâmica Pirúvica no soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC. LEITURA: 340nm.		R\$	R\$
03	300	testes	AMILASE MONOREAGENTE Kit destinado a determinação da atividade enzimática da alfa-amilase no soro, plasma, urina, líquido ascético e pleural. MÉTODO: GalG2-CNP (Cinético – colorimétrico) LEITURA: 405nm.		R\$	R\$



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

04	5.000	testes	AST-TGO BI-REAGENTE Kit destinado a determinação quantitativa da atividade da Aspartato Aminotransferase (TGO) no soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC LEITURA: 340nm.		R\$	R\$	
05	1.000	testes	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL Kit destinado a determinação de Bilirrubina Direta e Total no soro. MÉTODO: Enzimático Colorimétrico – DMSO. LEITURA: 550nm.		R\$	R\$	
06	600	testes	CK-MB CREATINO QUINASE MB Kit destinado a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade B(CK-MB) em soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC. LEITURA: 340nm.		R\$	R\$	
07	600	testes	CK-NAC Kit destinado a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase (CK) em soro. MÉTODO: Cinético UV – IFCC. LEITURA: 340nm.		R\$	R\$	
08	7.000	testes	TRIGLICERÍDEOS MONOREAGENTE Kit destinado à determinação dos Triglicerídeos no soro e plasma. MÉTODO: Enzimático-colorimétrico (TRINDER). LEITURA: 505nm.		R\$	R\$	
09	6.000	testes	URÉIA UV Kit destinado à determinação da Uréia no soro, plasma e urina. MÉTODO: Cinético UV. LEITURA: 340nm.		R\$	R\$	
10	1	und	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA-3ml para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. <b>(Deve ser da mesma marca dos reagentes deste lote, como preconiza as boas práticas de laboratório).</b>		R\$	R\$	
						<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

### LOTE 02



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

**BIOQUÍMICA:** (todos os itens do referido Lote "02" devem ser da mesma marca, a leitura dos reagentes deve ser até 600nm e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	7.000	testes	COLESTEROL MONOREAGENTE Kit destinado à determinação do Colesterol no soro. MÉTODO: Trinder (enzimático- colorimétrico) LEITURA: 505nm.		R\$	R\$
12	7.000	testes	CREATININA BI-REAGENTE Kit destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina. MÉTODO: Picrato Alcalino. LEITURA: 500nm.		R\$	R\$
13	300	testes	FOSFATASE ALCALINA BI-REAGENTE DGKC Kit destinado à determinação da atividade da enzima Fosfatase Alcalina no soro e plasma. MÉTODO: Cinético DGKC LEITURA: 405nm.		R\$	R\$
14	3.000	testes	GAMA GT – GAMAGLUTAMILTRANSFERASE Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da Gama GT no soro ou plasma. MÉTODO: Cinético UV – IFCC LEITURA: 405nm.		R\$	R\$
15	8.000	testes	GLICOSE MONOREAGENTE Kit destinado à determinação da Glicose no soro, plasma, líquido e urina. MÉTODO: Enzimático Colorimétrico. LEITURA: 505nm.		R\$	R\$
16	6.000	testes	HDL COLESTEROL DIRETO Kit destinado à quantificação da fração HDL do colesterol presente no soro. MÉTODO: Imunoibição Seletiva. LEITURA: 600nm.		R\$	R\$
17	500	testes	LDH DESIDROGENASE LÁCTICA MONOREAGENTE Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro e plasma. MÉTODO: Cinético UV – IFCC LEITURA: 340nm.		R\$	R\$



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

18	1	und	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA-3ml para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. <b>(Deve ser da mesma marca dos reagentes deste lote, como preconiza as boas práticas de laboratório).</b>		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 03

**BIOQUÍMICA:** (todos os itens do referido Lote "03" devem ser da mesma marca, a leitura dos reagentes deve ser até 600nm e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	300	testes	MAGNÉSIO MONO Kit destinado à determinação do Magnésio no soro, plasma, urina e líquido. MÉTODO: Magon Sulfonado. LEITURA: 505nm.		R\$	R\$
20	200	testes	PROTEÍNA TOTAL MONOREAGENTE Kit destinado à determinação da Proteína total no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial. MÉTODO: Biureto. LEITURA: 550nm.		R\$	R\$
21	300	testes	ALBUMINA MONOREAGENTE Kit destinado à determinação da albumina no soro MÉTODO: Verde de Bromocresol. LEITURA: 630nm.		R\$	R\$
22	600	testes	CÁLCIO ARSENAZO kit destinado a determinação do Cálcio no soro, plasma e urina MÉTODO: Colorimétrico – Arsenazo III. LEITURA: 650nm.		R\$	R\$
23	1	und	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA-3ml para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. <b>(Deve ser da mesma marca dos reagentes deste lote, como preconiza as boas práticas de laboratório).</b>		R\$	R\$



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TOTAL DO LOTE	R\$
---------------	-----

## LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	15	pct	Copo amostra p/ aparelho COBAS MIRA S (pacote c/ 1000und)		R\$	R\$
25	50	rls	Bobina papel termossensível 110x30m p/ aparelho COBAS MIRA S		R\$	R\$
					TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	15	cx	Multicubeta p/ aparelho COBAS MIRA S (cx c/15 segmentos de 12 poçinhos)		R\$	
					TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	1	und	Agulha p/ amostra (amarela)- aparelho COBAS MIRA S		R\$	R\$
28	1	und	Agulha p/ reagente (transparente)-aparelho COBAS MIRA S		R\$	R\$
					TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE 07

**HEMATOLOGIA: (todos os itens do referido Lote "07" devem ser da mesma marca e funcionar no APARELHO HEMACOUNTER SL)**





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	24	gls	Hemoton 20l		R\$	R\$
30	6	unds	Hemólise diff 500ml		R\$	R\$
31	6	unds	Hemólise h 500ml		R\$	R\$
32	6	unds	Hemoclean 1l		R\$	R\$
33	1	unds	Auto despro		R\$	R\$
34	3	unds	Controle hematológico Hemaray 86		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 08

**HEMATOLOGIA:** (todos os itens do referido Lote "08" devem ser da mesma marca e funcionar no APARELHO ABX MICROS 60)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	6	gls	Diaton LMG 20l		R\$	R\$
36	12	litros	Dialyse 20312ax		R\$	R\$
37	3	litros	Diacleaner 20215ax		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 09



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	3	FRASCO	Soro anti A para classificar grupo sanguíneo em lâmina ou microtubo-10ml		R\$	R\$
39	3	FRASCO	Soro anti B para classificar grupo sanguíneo em lâmina ou microtubo-10ml		R\$	R\$
40	3	FRASCO	Soro anti C para classificar grupo sanguíneo em lâmina ou microtubo-10ml		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 10

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	800	testes	HCG (teste por imunoenensaio em tira de reagente p/ determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana no soro e na urina.)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 11

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	2.000	testes	PSA semi-quantitativo (Testes rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a detecção do antígeno prostático em amostra de soro ou plasma humano).		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 12

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	300	testes	DENGUE NS1 (Método imunocromatográfico)		R\$	R\$



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TOTAL DO LOTE	R\$
---------------	-----

## LOTE 13

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	300	testes	SANGUE OCULTO (Teste por imunoensaio cromatográfico)		R\$	R\$
					TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE 14

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	300	testes	TROPONINA (Teste para determinação qualitativa, por método imunocromatográfico, AM amostras de sangue total, soro ou plasma)		R\$	R\$
					TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE 15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	600	testes	ASLO-Látex-Teste em placa por aglutinação de partículas para determinação qualitativa e semiquantitativa de Estreptolisina O em amostras de soro.		R\$	R\$
47	1.000	testes	PCR-látex- Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semiquantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano.		R\$	R\$
48	300	testes	FR-Látex-Testes em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semiquantitativa dos Fatores Reumatoides (FR), mediante aglutinação de partículas de látex.		R\$	R\$
					TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE 16



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	900	testes	TP-determinação de tempo de protrombina-método Quick-mono reagente		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 17

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	3.000	unds	Tiras teste p/ urina 10 parâmetros (leucócitos, nitrito, urobilinogênio, proteína, ph, sangue, densidade, cetona bilirrubina e glicose)		R\$	R\$
51	100	und	Tubo cônico de plástico 12ml graduado (p/exame de urina)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 18

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	160	frascos	Açúcar p/curva glicêmica 75g 300ml		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 19

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	300	unds	SWAB p/ coleta e transporte de amostras com meio STUART		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## LOTE 20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	1.200	unds	Coletor de urina estéril infantil desc. (unissex)		R\$	R\$
55	100	unds	Coletor de urina estéril universal 80ml		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 21

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	3.000	unds	Frasco coletor de fezes c/ conservante		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 22

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	1.000	unds	Lamínula 20x20mm cx c/ 100unds p/ leitura de fezes		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 23

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	1.000	und	Papel filtro qualitativo		R\$	R\$



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

59	10.000	unds	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico c/ 500unds (ideal p/ uso após punção venosa)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 24

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	15.000	unds	Agulha múltipla cânula siliconizada, parede fina, bisel trifacetado. p/ coleta múltipla VACUO 21gx1”(0,8x25mm) descartável <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>		R\$	R\$
61	3.000	unds	Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, descartável 21gx1”(0,8x25mm) <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 25

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	20.000	unds	Tubo à vácuo p/ coleta de soro c/gel separador 10ml (seco)		R\$	R\$
63	1.000	unds	Tubo à vácuo p/ coleta de soro s/ gel separador		R\$	R\$
64	15.000	unds	Tubo à vácuo p/ coleta de hemograma 4,0ml k3 c/ EDTA 13x75mm		R\$	R\$
65	1.000	unds	Tubo á vácuo p/coleta de TP (Tempo de protrombina) 4,0ml c/citrato de sódio 13x75mm		R\$	R\$
66	300	unds	Tubo a vácuo c/ heparina 9ml (tubo verde)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 26



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	500	unds	Tubo de vidro 12x75mm (5ml) pequeno		R\$	R\$
68	1.000	unds	Tubo de acrílico 12x75mm (5ml)pequeno		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 27

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	12.000	unds	Ponteira s/ filtro 5-100ul gilson amarela c/ 1.000 unds		R\$	R\$
70	2.000	unds	Ponteira s/ filtro 100-1000ul eppendorf c/ 500 unds		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	500	unds	Pipeta plástica graduada desc. p/ realização de VHS em tubo <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 29

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	1	und	Óleo imersão p/ microscopia ótica 100ml		R\$	R\$



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

73	1	und	Detergente não iônico, biodegradável p/lavagem de material.		R\$	R\$
74	1	FRASCO	Lugol forte 2% 500 ml		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 30

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	2	und	Termômetro temperatura max-min in/out		R\$	R\$
76	1	und	Lâmpada p/ microscópio edutec (ns.ao11553)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 31

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	3	und	Pêra de borracha c/ 3 saídas		R\$	R\$
78	100	unds	Torniquete (Garrote) em tiras (cx c/ 25unds)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

## LOTE 32

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	200	unds	Lâmina p/ microscopia c/ fosco		R\$	R\$





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

80	1	cx	Conjunto de corantes p/ coloração diferencial rápida em hematologia (corante 1, 2 e 3)		R\$	R\$
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (POR EXTENSO: .....)**

## DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no Edital e as normas técnicas.

3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**Número do CNPJ**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 010/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2023

Outorgante



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº: 010/2023 e Processo nº: 048/2023 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº: 010/2023 e Processo nº: 048/2023, para a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA .....

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 048/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ-MF nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu(ua) ....., Sr<sup>(a)</sup> ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada na Homologação do processo licitatório nº 048/2023, concernente à Licitação nº 010/2023, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

### LOTE XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	-------	----------------	-------------



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

...	.....	.....	.....	.....	R\$	R\$
-----	-------	-------	-------	-------	-----	-----

## CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

2.1 - A entrega dos produtos objeto deste Contrato, somente será efetuada de acordo com as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelo laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP, no horário das 08h00 às 14h00, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no neste instrumento, bem como àquelas encontradas no Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este instrumento.

2.5 - A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas neste Contrato e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada solicitação, a licitante vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica, o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos produtos.

2.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Contratada, cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital, cujas determinações se encontram vinculadas neste Ajuste.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

2.12 - O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS)

3.1 - O objeto deste Contrato será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR)

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (...), considerando os valores unitários mencionados na planilha constante da Cláusula Primeira, correspondendo ao objeto definido pela mesma e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Décima.

### CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA)

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Empenho: XXXX de XX/XX/XXXX

Ficha de Dotação: XX



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXX

Classificação Funcional: XXXX

Centro de Custo: XXXX

## CLÁUSULA SEXTA (DAS RESPONSABILIDADES)

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

6.1.4 - Manter as condições de habilitação;

6.1.5 - **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS SANÇÕES)

7.1 - A Contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 12.8 do Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.3 desta Cláusula.

7.3.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 7.3, subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 7.3, subitem 7.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.3.2.

7.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Contrato;

7.5.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.6 - As sanções previstas nos itens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA (DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES)

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada dos RECIBOS DE ENTREGA, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na Lei de Orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2024 e no que couber art. 7º, §2º, item III ou conforme previsto artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela Contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA** se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

8.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, à Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

8.6 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3 e 7.3.4 da Cláusula Sétima.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA NONA (DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais.

9.4 - A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DO PRAZO CONTRATUAL)

10.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

11.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO)**

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA FISCALIZAÇÃO)**

13.1 - A Prefeitura designará o servidor XXXXXX, CPF n.º XXXX e RG n.º XXXX para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS CASOS OMISSOS)**

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, ..... de ..... de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome/RG**

**Nome/RG**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO XI

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: XXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, XX de XXXX de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CPF: 423.369.018-62 / RG: 48.249.486-4

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO XII

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: XXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**FABIANO GOMES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: XXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX**

**DATA DA ASSINATURA: XX XXXX DE 2023**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES E COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**VALOR: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

**Nicolas Basile Rochel**

**Prefeito Municipal**

[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Fabiano Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

## ANEXO XIV

### TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE PRODUTO

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º 010/2023 – Processo n.º 048/2023, que após análise das amostras apresentadas pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone **XXXXXXXXXX**.

#### CONCLUÍMOS:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	APROVADO		MOTIVO DA REPROVAÇÃO
			SIM	NÃO	
<b>LOTE 24</b> (item 60)	Agulha múltipla cânula siliconizada, parede fina, bisel trifacetado. p/ coleta múltipla VACUO 21gx1”(0,8x25mm) descartável <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>	01			
<b>LOTE 24</b> (item 61)	Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, descartável 21gx1”(0,8x25mm) <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>	01			
<b>LOTE 28</b> (item 71)	Pipeta plástica graduada desc. p/ realização de VHS em tubo <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO</b>	01			

**OBS.: ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE**

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

#### PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Nome:

Cargo/Função:

Responsável pela Pré-Qualificação

Nome:

Cargo/Função:

Responsável pela Pré-Qualificação